

Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

TERMO Nº 680/2022 QUE TRATA DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município da Estância Turística de Ribeirão Pires e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES**, para execução de programas, projetos e serviços pertinentes à sua área de atuação e dá outras providências, oriundo do Processo Administrativo nº 7551/2022.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Rosi Ribeiro de Marco, doravante denominada PREFEITURA, devidamente autorizada pela Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 6.684/17, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES**, situada à Rua José Alvarez, nº 84, Núcleo Colonial, Ribeirão Pires – SP, CEP 09.424-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 57.621.377/0001-85, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o n.º 14/1990 e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente nº 05/2015, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Jeferson Luis Pinto da Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 19.779.201-7 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 182.862.498-52, residente na Rua Áustria, nº 351, Jardim Alvorada, Ribeirão Pires – SP, devidamente autorizado nos termos estatutários, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE, analisado e aprovado pela SECRETARIA, em estrita obediência aos termos do § 1º, 31, II e 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, seguindo parecer exarado nos autos do processo nº 7551/2022, celebram entre si a presente COLABORAÇÃO, segundo as cláusulas e condições a seguir:



Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO a transferência de recursos financeiros para a ENTIDADE elencada acima, para atendimento de 80 crianças com deficiências de 0 a 5 anos em educação infantil, sendo 20 vinte crianças com deficiência intelectuais e multiplas e 60 crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, a COLABORADORA desenvolverá atividades na área da educação à alunos com deficiência, em conformidade com as diretrizes, pedagógica e de trabalho, elaboradas pela SECRETARIA em parceria com a COLABORADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A SECRETARIA obriga-se a:

I - transferir à COLABORADORA, mediante repasse mensal, os recursos financeiros consignados no presente termo de colaboração;

II - assessorar, orientar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do presente termo de colaboração, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, elaboradas em parceria com as entidades;

III - proceder periodicamente à avaliação das atividades técnicas e financeiras desenvolvidas, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, desde que não sejam atingidas as finalidades acordadas;

IV - promover e efetivar a formação permanente dos profissionais que atuam junto às crianças, em conjunto com a equipe técnica da entidade;

V - elaborar estudos sistemáticos e conjuntos sobre o custo do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alteração dos valores para os repasses mensais do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

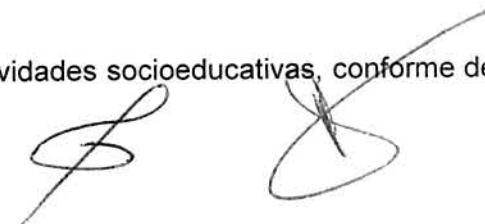
A COLABORADORA deverá permitir e facilitar à SECRETARIA, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste termo de colaboração, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos, obrigando-se ainda a:

I - 80 crianças com deficiências de 0 a 5 anos em educação infantil, sendo 20 vinte crianças com deficiência intelectuais e multiplas e 60 crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista), conforme proposto no Plano de Trabalho e pactuado no presente ajuste.

II - viabilizar, nas unidades educacionais, o acesso à população usuária dos serviços e ao conteúdo da proposta de trabalho, garantindo atendimento aos alunos conforme o Plano de Trabalho devidamente acordado.

III - manter quadro de profissionais de educação e de auxiliares administrativos, conforme Proposta de Trabalho.

IV - manter 1 (um) ou mais coordenadores de atividades socioeducativas, conforme definido no Plano de Trabalho.



Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras realizadas, no cumprimento das obrigações aqui pactuadas e no desenvolvimento das atividades específicas deste termo de colaboração.

VI - manter contabilidade e registro atualizado, em boa ordem, à disposição dos agentes públicos, nos locais da execução dos serviços e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recursos recebidos oriundos do presente termo de colaboração e os pagamentos efetuados com os mesmos.

VII - garantir a manutenção da higiene e limpeza dos prédios, manutenção dos equipamentos e mobiliários e, ainda, o abastecimento de material de escritório.

VIII - manter o número de alunos estabelecido no módulo pedagógico do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete à COLABORADORA:

I - apresentar, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil ao mês subsequente, o demonstrativo, mês a mês, da correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado, das atividades desenvolvidas no mês, bem como e quando couber, da relação nominal dos atendidos com o número de seus respectivos documentos de identidade;

II - prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e, parágrafo único do artigo 32, da Constituição do Estado de São Paulo, até 28 de fevereiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III - demonstrar, semestralmente, que os valores provisionados para pagamento dos encargos trabalhistas estão no limite necessário para cumprimento dos compromissos determinados pela legislação trabalhista vigente.

§ 1º Serão incluídas na prestação de contas das despesas efetuadas a partir da vigência deste Termo de Colaboração, inclusive àquelas efetuadas durante os períodos de recesso escolar e preparatórios às atividades educacionais no decorrer do ano letivo.

§ 2º A COLABORADORA, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, excluídos os valores provisionados para pagamento de encargos trabalhistas, salvo se receber autorização expressa por parte de titular da SECRETARIA, para a utilização extemporânea destes recursos.

§ 3º O descumprimento do prazo estipulado para apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto à SECRETARIA, bem como o impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

§ 4º A COLABORADORA deverá manter organizados e disponíveis todos os documentos necessários ao cumprimento dos objetivos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.



Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A PREFEITURA repassará o valor de **R\$ 128.799,96** (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para 20 crianças com deficiências intelectuais e múltiplas e o valor de **R\$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais) para 60 crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista), totalizando o valor de **R\$ 1.088.799,96** (um milhão, oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

§ 1º A liberação de tais recursos será efetuada pela Secretaria de Finanças do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires mensalmente até o 3º (terceiro) dia útil do mês, ficando condicionada à apresentação pela COLABORADORA, da documentação comprobatória do fiel cumprimento de suas obrigações, bem como e, principalmente, à autorização pela SECRETARIA, atestando que as atividades declaradas foram devidamente cumpridas e confirmando o número de alunos atendidas.

§ 2º Haverá repasses mensais nos períodos de recesso escolar e formação profissional, permanecendo para efeito de cálculo deste, o mesmo número estimado de alunos atendidos. No período de recesso escolar serão planejadas e desenvolvidas atividades preparatórias às atividades educacionais no decorrer do ano letivo.

§ 3º Os recursos transferidos à COLABORADORA serão depositados em conta corrente específica de nº 03.003257-3, Agência: 0928-8, Caixa Econômica Federal, observando-se as disposições dos §§ 4º e 5º do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ainda, serem aplicados única e exclusivamente na execução do objeto ora pactuado.

§ 4º O descumprimento de que reza esta cláusula obrigará a COLABORADORA à devolução aos cofres públicos municipais do numerário repassado pela SECRETARIA, acrescido ainda, de seus rendimentos de mercado financeiro do período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito, tudo consoante aos cálculos a serem efetuados pela Secretaria de Finanças do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração terá vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado, conforme artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

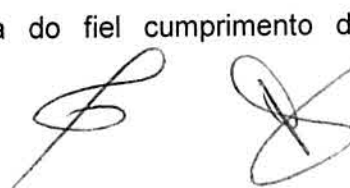
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O Termo de Colaboração ora firmado poderá ser denunciado a qualquer momento, por interesse unilateral ou consensual das partes, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, o que obrigará cada partícipe a manter o fiel cumprimento às obrigações assumidas até a data de seu efetivo rompimento.

§ 1º Em caso de grave descumprimento de seus termos por um de seus partícipes, o Termo de colaboração poderá ser imediatamente denunciado por aquela parte que se sentir prejudicada, ressalvando-se a possibilidade de ser posteriormente efetuada a devida apuração das perdas e danos.

§ 2º Quando da denúncia ou expiração de limite máximo de vigência do Termo de Colaboração, a ENTIDADE deverá proceder junto à SECRETARIA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

I - apresentar a documentação comprobatória do fiel cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;



Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

II - devolver ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sendo que neste caso, o não cumprimento pela ENTIDADE, do prazo acima declinado ensejará, de imediato, seja instaurada tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da SECRETARIA, nos moldes do que dispõe da Lei Federal nº13.019/2014, com suas demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO

As despesas com o presente Termo de Colaboração serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 3.3.50.43.00 12.365.0048.2.039.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste Termo de colaboração realizado entre a Secretaria de Educação e a ENTIDADE.

E por estarem assim de mútuo acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.


ROSI RIBEIRO DE MARCO
Secretária de Educação e Cultura


ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES
Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Testemunhas:

1.)

RG. 8.916.893-8

2.)

RG.

23.302.234.2

Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Ribeirão Pires

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 680/2022

OBJETO: Atendimento de 80 crianças com deficiências de 0 a 5 anos em educação infantil, sendo 20 vinte crianças com deficiência intelectuais e múltiplas e 60 crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 29 de Dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi
Cargo: Prefeito Interino
CPF: 107.716.268-51

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rosi Ribeiro de Marco
Cargo: Secretária de Educação e Cultura
CPF: 058.618.048-69

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Cargo: Presidente
CPF: 182.862.498-52

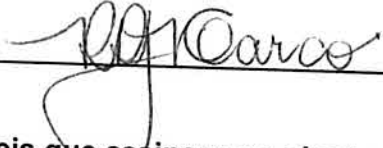


Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:


Nome: Rosi Ribeiro de Marco
Cargo: Secretária de Educação e Cultura
CPF: 058.618.048-69

Assinatura:  _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Cargo: Presidente
CPF: 182.862.498-52

Assinatura:  _____

PLANO DE TRABALHO

Novo do Termo de Colaboração para atendimento de 80 alunos com deficiências de 0 à 5 anos em Educação Infantil permeado pela Educação Especial, sendo 20 com deficiência intelectual e múltipla e 60 com TEA/ transtornos do espectro autista, com vigência de 01/01/2023 à 31/12/2023.

APRESENTAÇÃO

I- Identificação

Razão Social da Instituição:

Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da
Pessoa com deficiência de Ribeirão Pires

CNPJ: 57.621.377/0001-85

Endereço: Rua José Alvarez, 84 – Centro

Cidade: Ribeirão Pires

Estado: São Paulo

Fone: (11) 2504-9054

Fax: (11) 2504-9059

II- Representante Legal:

Nome: Jeferson Luís Pinto da Fonseca

Cargo: Presidente

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

R.G.: 19.779.201– SSP/SP

CPF: 182.862.498-52

Profissão: Comprador

Endereço: Rua Áustria nº 351

Bairro: Jardim Alvorada

Cidade: Ribeirão Pires

Estado: São Paulo

Telefone: 11- 2504-9050

PLANO DE APLICAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA ESCOLA:

Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Valentino Redivo"
Rua José Alvarez n.º 84 – Centro – Ribeirão Pires – SP
CEP 09424-010 / Fone: (011) 2504950 / Fax: (011) 25019050 ramal 59
Email: apraespi@apraespi.org.br
Administradora Escolar: Luiza Nunes da Silva Oliveira
Autorização de Funcionamento: 1215/82
Turno de Funcionamento: 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
Diretoria Regional de Ensino de Mauá
Rua Alvarez Machado nº 262 – Mauá – São Paulo.

2- JUSTIFICATIVA

A E.E.I.E.F "Valentino Redivo", escola regular permeada 100% pela educação especializada, criada desde 1982, busca uma educação mais igualitária e justa para todos os cidadãos, a fim de permitir o desenvolvimento físico, mental, moral e social através do acesso a todas as oportunidades e facilidades.

A mesma propõe um conjunto de ações administrativo/pedagógicas, tendo como princípio a educação especial, enquanto uma das modalidades da educação brasileira, que se organiza de modo a buscar a inclusão social, paradoxo de uma sociedade global, que pressupõe que, todos os cidadãos têm direito e acesso aos diferentes serviços e usufruto dos bens materiais disponíveis. Nossa realidade, entretanto, nos apresenta um cenário diferenciado dessa possibilidade, principalmente em se tratando de educação. Em vista disso, apresentamos uma proposta educacional que visa estabelecer uma nova relação com instituições escolares do sistema da rede de ensino, visando rever os conceitos de diversidade, diferença e deficiência e romper preconceitos e mecanismos de exclusão e de segregação social.

A proposta tem como ponto de partida a construção de uma escola que tenha um compromisso social para com todas as pessoas com deficiências e visa suprir a necessidade de atender as demandas sociais latentes e sistematizar, na medida do possível, as ações pedagógicas da escola dentro de uma perspectiva formal de escolarização para a vida. A proposta caracteriza-se como instrumento de identidade das ações educacionais, expressa pelo compromisso de materializar "o direito de todos a uma educação de qualidade".

A APRAESPI (Associação de Prevenção Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência) de Ribeirão Pires, São Paulo, através de sua escola, é referência regional do Grande ABC, pela Secretaria Estadual de Educação no atendimento de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) trata-se de um transtorno do neurodesenvolvimento que causa vários problemas e sintomas em diversos níveis pela vida toda da pessoa com este transtorno.

A classificação do TEA é descrita como desenvolvimento anormal e/ou comprometimento da criança, manifestado antes dos três anos, apresentando características desse funcionamento anormal na interação social, na comunicação e no comportamento, que se torna repetitivo.

Em linhas gerais, o TEA pode ser classificado conforme o grau de dependência e/ou necessidade de suporte, podendo ser considerado: autismo leve, moderado ou severo.

A pessoa com autismo, também pode desenvolver várias comorbidades neurológicas: o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), distúrbios de aprendizagem; deficiência intelectual; doenças mentais; os transtornos genéticos sindrômicos; as encefalopatias crônicas e as paralisias cerebrais.

Atualmente é estimado que uma em cada 38 crianças nascidas apresentam algum Transtorno do Espectro Autista, segundo um estudo divulgado pelo Centro de Controle de Doenças dos Estados Unidos. A incidência é maior em homens. Não há cura para doença.

Os tratamentos adequados e de custos (gastos) significativos necessitando de equipe interdisciplinar para o desenvolvimento integral e digno para a pessoa com este transtorno. Portanto, o atendimento educacional na primeira infância, na educação infantil e concomitante com a equipe multidisciplinar, com a participação ativa e efetiva da família, é essencial para o desenvolvimento dessas crianças.

O plano educacional de atendimento das crianças com TEA, será elaborado com a elaboração da equipe de multiprofissional, da saúde e da assistência social, que atua concomitantemente a educação, trazendo eficiência e eficácia ao trabalho educacional, com propostas adequadas ao controle comportamental e metodologia de ensino adequada a cada criança. Os atendimentos serão realizados, com professores e auxiliares em salas de aula e através de um trabalho em equipe multidisciplinar de apoio.

Os principais objetivos são:

- Promover melhor qualidade de vida, autonomia, independência e inserção social, desenvolvimento escolar e funcional, através de estímulo de todas as áreas de desenvolvimento neuropercepto cognitivo motor e programas diferenciados destinados ao autismo e aos outros tipos de deficiências.
- Desenvolver capacidades e habilidades de generalização de atitudes através de intervenções terapêuticas sensoriais no contato com a natureza e atividades de gerar auto-cuidado;
- Identificar habilidades, potencialidades e preferências de cada atendido, bem como suas necessidades individuais;
- Compreender o funcionamento individual, respeitando seus limites e suas possibilidades de desenvolvimento;
- Intervir com um programa individualizado de tratamento por meio da aprendizagem de novas habilidades, ampliando os repertórios de potencialidades e reduzindo comportamentos mal adaptativos ou disfuncionais;
- Desenvolver ou melhorar as habilidades de autocuidado, propiciando maior autonomia;
- Desenvolver Habilidades Sociais, com o objetivo de melhorar o repertório social para proporcionar interações sociais positivas.
- Melhorar a qualidade do padrão de comunicação, seja verbal ou não verbal.
- Reduzir ou extinguir repertórios inadequados e comportamentos mal adaptativos, que dificultam a interação social ou aquisição de novas habilidades, como agitação psicomotora, comportamentos auto ou heteroagressivos e estereotipados;
- Realizar orientações frequentes aos pais e/ou cuidadores de modo a inseri-los no programa de tratamento, proporcionando novas situações de aprendizagem, não apenas durante os atendimentos, mas tendo os cuidadores como coterapeutas, reproduzindo as orientações recebidas e possibilitando a replicação dos comportamentos adequados em outros contextos.
- Os alunos com TEA serão disponibilizados além dos outros recursos aos demais os métodos TEACCH, ABA e método de comunicação alternativa.

Tendo em vista as dificuldades das deficiências, transtornos e os prejuízos que ele acarreta, em todos os âmbitos, o maior desafio é propiciar que os ganhos obtidos sejam expandidos para os outros ambientes não estruturados. Nesse caso, a família e os profissionais, passam a ter papel fundamental como coparticipantes dos atendimentos, atuando nos ambientes naturais do indivíduo e mantendo as estratégias adotadas nas terapias. Por ser a Associação Filantrópica, todos seus atendimentos são gratuitos, viabilizando o Direito Social subjetivo à Educação, prevista no Artigo 208 da Constituição Federal, Artigo 239 da Constituição Estadual, Artigo 58 da L.D.B. (Lei de Diretrizes e Bases). Para o financiamento dos programas educacionais a Associação mantém convênio com a Secretaria Estadual de Educação. Ocorre que desde 2010, por determinação da Secretaria as crianças com idades cronológicas entre 0 e 5 anos de idade não poderiam mais fazer parte do convênio e a educação infantil deveria ficar a cargo das Secretarias Municipais de Educação, portanto, os serviços educacionais nesta faixa de idade, deverá ser realizado pela mesma ou ser conveniado com as escolas especializadas. Como a Associação mantenedora tem caráter filantrópico necessita de convênio com a secretaria de Educação do Município, para financiamento de seus programas em educação precoce e infantil, pois, a equipe multidisciplinar de saúde de apoio, já dispomos através do CRIV com o Ministério da Saúde/ Secretaria Municipal da Saúde.

3 – MISSÃO

a) **Da Mantenedora:** Contribuir para a redução da incidência de deficiências e atender Pessoas portadoras de deficiências instaladas, incluindo-as na sociedade através de programas de habilitação e reabilitação. Realizar e desenvolver com excelência, técnica e ética os serviços e procedimentos nas áreas de educação, saúde e assistência social voltados para as necessidades dos usuários.

b) **“Da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Valentino Redivo”:** Tendo em vista a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Escola visa uma educação inclusiva e transformadora, garantindo à Pessoa com deficiência e/ou com dificuldades de aprendizagem o seu pleno desenvolvimento e seu preparo para o exercício da cidadania. Baseada nessa concepção, garante o comprometimento acerca de suas responsabilidades em todos os níveis de ensino que oferece, de forma sistemática, promovendo uma busca contínua pela eficiência e eficácia escolar.

4 - VISÃO EDUCACIONAL:

Tendo em vista a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Escola visa uma educação inclusiva e transformadora, garantindo às Pessoas com deficiência e/ou com dificuldades de aprendizagem o seu pleno desenvolvimento e seu preparo para o exercício da cidadania.

Da mantenedora

Fundada em 30 de outubro de 1967 a Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência de Ribeirão Pires é uma Associação filantrópica sem fins lucrativos, cujo objetivo é o atendimento de Pessoas com deficiências e/ou com dificuldades de aprendizagem, na área Educacional, de Saúde e Assistência Social.

Atualmente, mantém atendimento como Centro de Referência Regional na área de Saúde para pessoas com deficiência auditiva, física, mental e autismo em suas 4 unidades e na área educacional mantém duas escolas.

5 - GESTÃO ADMINISTRATIVA:

a) Recursos financeiros:

A gestão administrativa da escola é realizada pela Mantenedora (APRAESPI), através de uma estrutura única para todos os sistemas de atendimentos, saúde, educação e assistência, composto pela Diretoria, Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Coordenadores e profissionais dos sistemas de: Tesouraria, RH, CPD, manutenção, nutrição e secretaria. Para a manutenção dos serviços mantém parceria com a comunidade, Convênios com a Secretaria de Educação do Estado, do Serviço de Saúde com o Ministério da Saúde (SUS), Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde (SUS) e da Assistência Social, com a Secretaria de Ação Social e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Prefeituras de Mauá e Ribeirão Pires.

b) Recursos Humanos:

A "APRAESPI" mantenedora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Valentino Redivo" e do Centro Ocupacional Profissionalizante "Adélia Redivo", manterá recursos humanos na área pedagógica, de apoio de saúde e assistência social, suficientes para atender as necessidades educacionais dos alunos matriculados na escola.

c) Treinamentos:

A escola realiza orientações e treinamentos internos e externos dos seus Recursos humanos, constantemente durante o ano ou de acordo com a necessidade do corpo docente e da equipe de apoio da área da saúde

d) Recursos e Instalações Técnicas:

A Escola conta com espaços físicos adequados para execução das atividades educacionais e de apoio da área da saúde.

6- PLANO DE TRABALHO

6.1 - OBJETIVOS:

Viabilizar o Direito à Educação **de 80 crianças** em educação precoce e infantil de 0 a 5 anos, da Escola mantida por esta Associação do município de Ribeirão Pires.

6.2.- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Atender 20 alunos com deficiências intelectuais e múltiplas e 60 alunos com TEA (transtorno do espectro autista) com idades entre 0 a 5 anos, em educação precoce e infantil, permeado pela modalidade de Ensino Educação Especial.

6.3 - Espaços Físicos

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Valentino Redivo", dispõe de áreas e salas suficientes para atender a proposta do Plano de trabalho

Área do Terreno: 4.800,00 m²

Área Construída: 1.725,32 m²

Quadra Coberta: 384 m²

Salas:

71 salas de aula
1 secretaria;
1 sala de direção e orientação pedagógica;
1 sala, 1 salão e 1 quadra para Educação Física e um pátio no CATI;
2 Laboratório de Informática;
1 Laboratório de ciências
1 brinquedoteca
2 Parque infantil
Banheiros masculino e feminino;
2 Cozinhas e 2 refeitório
2 salas de Psicopedagogia;
4 salas de Psicologia;
4 salas de Fonoaudiologia ;
4 salas de Fisioterapia;
2 sala de Terapia ocupacional
2 salas de Enfermagem
1 cozinha funcional;
1 refeitório funcional;
1 biblioteca infante juvenil;
2 salas de estimulação neuro sensorial

6.4 – ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Do Curso de Educação Infantil:

a) Educação Infantil

Educação Precoce – idade de 0 a 3 anos;
Jardim I e II – idade de 4 a 5 anos.

A Educação infantil é a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, intelectuais e social, complementando a ação da família e da comunidade.

É uma ação educacional que visa prevenir os desvios do desenvolvimento infantil. Por se tratar de um processo educacional, tem uma ação globalizada sobre a criança a suas necessidades, através de interdisciplinar.

b) Programação Educacional:

Direcionado as crianças que necessitam estimulação para acelerar o desenvolvimento, minimizando dificuldades através da utilização de métodos, técnicas e recursos especiais, incluídos numa programação curricular e mais próxima da realidade comum a todas as crianças.

c) Área de resultado:

Crianças aptas a prosseguirem estudos nos programas de Educação Infantil e no Ensino Fundamental na escola ou na rede pública de Ensino.

d) Programação Terapêutica dos serviços de apoio escolar:

O aspecto terapêutico abrange o diagnóstico e o tratamento das dificuldades específicas, nos quais as crianças serão atendidas em terapias individuais ou em grupos com orientação familiar, concomitantemente de modo a auxiliar os programas educacionais.

e) Equipe multidisciplinar:

neurologista, psicólogas, assistente social, fisioterapeuta, dentista, fonoaudióloga, enfermagem, nutrição, terapeuta ocupacional e psicopedagogo.

f) Diretrizes de qualidade:

Atenção aos efeitos dos fatores de risco, mediante avaliação contínua e cumulativa, acompanhada de oportuna intervenção, onde os fatores de risco podem desaparecer ou diminuir sua intensidade.

I. identificação dos fatores de alto risco, que nesses casos apresentam-se intensos e com efeitos prolongado, devido á acentuada carência de estímulos e maus tratos.

II. Detecção de fatores de risco presentes no desenvolvimento da criança, nos seis primeiros anos de vida e provocando condições de vulnerabilidade, tanto orgânicas como psicológicas.

III. Atendimento e orientação da família, na função de co-terapeuta no processo de diagnóstico – interação/ atendimento.

6.5 - PARCERIAS: FAMÍLIAS E COMUNIDADE

A participação da família se dará através de reuniões bimestrais com o corpo docente e participação nas reuniões de grupos com equipe técnica de saúde. As famílias serão convidadas a participarem de todas as apresentações e mostras de trabalhos que serão realizados pelos alunos assim como em orientações familiares individuais quando necessário. As famílias carentes serão acompanhadas pelo serviço social, dos centros de referência de Saúde mantidos pela mantenedora como apoio a escola.

6.6 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

A escola contará com programa extracurricular interdisciplinar com objetivo de enriquecimento curricular e cultural onde o resultado das atividades são mostrados, a família e comunidade. São realizadas festas em comemoração as datas especiais como Páscoa, Dia das mães, festa junina, Dia dos Pais, Semana de Prevenção das Deficiências, Semana da Criança, Mostra Cultural, Meio ambiente, Palestra sobre reaproveitamento alimentar e de Natal.

-São realizados passeios, nos quais os alunos serão acompanhados pelo corpo docente e profissional das escolas.

-Todos os finais de cada mês são realizadas festas para os aniversariantes do mês.

7. RECEBIMENTO DOS ALUNOS

Os alunos serão encaminhados para avaliação diagnóstica, através da Secretaria de Educação Municipal pelas Escolas da Rede Municipal, Conselho Tutelar, Juizes, médicos e pela Família.

7. 1- PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE ENTRADA

- Serviço Social e Anamnese
- Avaliação com Neurologista e Psiquiatra
- Avaliação com a equipe multidisciplinar (psicóloga, pedagoga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta Ocupacional).
- Exames Específicos quando necessário
- Discussão em equipe
- Devolutiva à família ou responsável.

7.2- PROCESSO DE MATRÍCULA

- Relatório Diagnóstico
- Encaminhamento através da Secretaria de Educação do município
- Documentos para matrícula no Serviço Social com constatação de endereço no município

7.3 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A equipe multidisciplinar será composta por profissionais de saúde e educação (Psiquiatra, Neurologista Infantil, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Ortopedista, Psicólogo, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Enfermeira, Fisioterapeuta, Assistente Social) e de Educação formada por Diretor, Orientador, Pedagogos, professores de Educação física e Educação Artística, Auxiliares, Instrutores, Cuidadores, habilitados e qualificados com experiência na área.

7.4 - TRANSPORTE

O transporte dos alunos será realizado pela prefeitura Municipal de Ribeirão Pires ou pelos seus familiares.

8- QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDIMENTO (DI)

Qtde.	Função	Carga Horária Semanal
01	Professor	40hs
02	Auxiliares de Classe	40hs

9- QUADRO DE DETALHAMENTO DE REC HUMANOS PARA ATENDIMENTO (TEA)

Qtde.	Função	Carga Horária Semanal
03	Professor	40hs
02	Professor (à contratar)	40hs
03	Auxiliares de Classe	40hs
02	Auxiliares de Classe (à contratar)	40hs
01	Professor de Educação Física	40hs
01	Professor de Educação Física	40hs
03	Auxiliar de Cozinha	40hs
05	Aux. Serviços Gerais	40hs
01	Porteiro	40hs
01	Cozinheiro	40hs

10- APLICAÇÃO DE RECURSOS

10.1 Número de conveniados: 20 alunos com deficiência intelectual e múltipla

N ° DE ORDEM	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)		
		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1	Pessoal (Folha de Pagamento)	R\$ 110.058,94		R\$ 110.058,94
2	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00
3	Manutenção do Espaço Físico	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
4	Material Pedagógico	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00
5	Alimentação	R\$ 4.741,02		R\$ 4.741,02
6	Equipamentos		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 123.799,96	R\$ 5.000,00	R\$ 128.799,96

OBS1: O valor do convênio foi calculado pelo per capita do FUNDEB de 2022
R\$ 6.440,00 (FUNDEB/ano) x 20 alunos = R\$ 128.800,00

OBS2: O valor de pagamento de pessoal foi calculado sem dissídio coletivo para 2023, que será coberto pelo rateio entre outras despesas.

10.2 Cronograma de Desembolso:

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 10.733,33	R\$ 10.733,33	R\$ 10.733,33	R\$ 10.733,33	R\$ 10.733,33	R\$ 10.733,33
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 10.733,33	R\$ 10.733,33	R\$ 10.733,33	R\$ 10.733,33	R\$ 10.733,33	R\$ 10.733,33

QUADRO RESUMO DE DESEMBOLSO

N ° DE ORDEM	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)		
		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1	Pessoal (Folha de Pagamento)	R\$ 962.393,94		R\$ 962.393,94
2	Material Pedagógico	R\$ 46.665,00		R\$ 46.665,00
3	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
4	Manutenção de Espaço Físico	R\$ 13.000,00		R\$ 13.000,00
5	Alimentação	R\$ 24.741,02		R\$ 24.741,02
6	Equipamentos		R\$ 25.000,00	
TOTAL		R\$ 1.063.799,96	R\$ 25.000,00	R\$ 1.088.799,96

CRONOGRAMA RESUMO DE DESEMBOLSO

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 90.733,33	R\$ 90.733,33	R\$ 90.733,33	R\$ 90.733,33	R\$ 90.733,33	R\$ 90.733,33
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 90.733,33	R\$ 90.733,33	R\$ 90.733,33	R\$ 90.733,33	R\$ 90.733,33	R\$ 90.733,33

b) Vigência: 12 meses

c) Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – agência: 0928-8 c/c: 03.003257-3

b.1) O presente convênio deverá ser renovado a cada ano, antes do seu vencimento para assegurar a continuidade do atendimento aos educandos.

b.2) As crianças que atingirem a idade de 6 anos, serão transferidos deste convênio, para o convênio municipal de atendimento ao ensino fundamental, dando vaga para outra criança na idade permitida por este convênio.

11 - Responsável pelo acompanhamento e controle na Associação:

Nome: Maria Aparecida Moura

Cargo na Entidade: Diretora Administrativa

Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Presidente